



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 021/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Responsável pela Demanda: Eliane Valencio da Silva de Carvalho	
Função ocupada: Secretária	
Telefone: (44) 3521-8949	E-mail: planejamento@goioere.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

1.1 Descrição do objeto

A presente demanda visa a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN 18 LUGARES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO MODELO 07 DISPONIBILIZADO PELO SECID, CONVÊNIO Nº 1035/2025.

1.2 Forma de contratação sugerida

- (X) Pregão Eletrônico
() Concorrência Pública Eletrônica
(...) Demais Modalidades da Lei 14.133/21 (*especificar a modalidade*)

1.3 Procedimento auxiliar

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Não se aplica

1.4 Classificação

- (X) Comum
() Especial

Os objetos, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.5 Regime de contratação

- (X) por preço unitário
() por preço global
(...) integral
(...) Contratação por tarefa
(...) Contratação integrada
(...) Contratação semi-integrada
(...) Não se aplica.

1.6 Tipo

- (...) Serviço continuado
() Serviço não continuado



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- () Obra
() Serviço de engenharia/arquitetura
(X) Equipamento Permanente

1.7 Data pretendida para a contratação
02/2026

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
251	13.001.12.361.0007.1005.	00107	4.4.90.52.00
251	13.001.12.361.0007.1005	02049	4.4.90.52.00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA FINALIDADE COMO UM TOLDO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de garantir o transporte eficaz para os alunos da rede municipal de ensino, uma vez que atualmente o transporte escolar do município tem demandado maior fluxo de deslocamentos, pois além do transporte da educação básica, o município é responsável pelo transporte de alunos da educação especial. Considerando que a frota de veículos atual não está suprimindo toda a demanda existente, torna-se essencial adquirir novos veículos para atender à demanda existente e projetada, considerando especialmente a expectativa de crescimento dos alunos que necessitarão do transporte escolar para frequentarem as atividades escolares durante todo o ano letivo. Dada a disponibilidade de transferências voluntárias parlamentares, vislumbrou-se a possibilidade de buscar recursos para compra de uma Van 18 lugares com objetivo de estruturar e ampliar o atendimento dessa atividade na rede municipal de educação com qualidade, conforto e segurança. Solicitado através de emenda parlamentar estadual, a compra de um veículo tipo Van- 18 lugares será pleiteada por meio do convênio SECID nº 1035/2025 celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o município de Goioerê.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O TODO

Ao compararmos as opções de locação, adesão a ata e compra de veículos para atender às demandas da Secretaria de Educação do município de Goioerê, chegou-se à conclusão de que a solução mais vantajosa é a Aquisição de Veículos por meio de Processo Licitatório, Pregão Eletrônico. Esta decisão se baseia considerando especialmente o recurso recebido



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

por esta secretaria através do **Termo de Convênio N° 1035/2025-SECID.**

Outra razão para essa decisão é a transparência e a segurança jurídica que a licitação oferece. Ao seguir as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a prefeitura garante que todo o processo de escolha do fornecedor será público, impessoal e auditável, minimizando riscos de irregularidades e promovendo a lisura na aplicação do dinheiro do contribuinte.

Além disso, a competição entre as empresas no certame licitatório tende a resultar na proposta mais vantajosa para a administração, assegurando um melhor custo-benefício e a aquisição de um ou mais veículos de alta qualidade e padronização.

Para operacionalizar essa escolha, a Prefeitura de Goioerê abrirá um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição. Diferentemente de soluções temporárias ou dependentes de terceiros, a compra de um veículo próprio assegura que a equipe tenha à disposição um recurso permanente, estável e adequado às necessidades operacionais. Isso permite que as demandas de deslocamento, visitas técnicas, atendimentos externos e ações de campo sejam executadas com maior agilidade, confiabilidade e planejamento, sem depender de disponibilidade externa ou da ocorrência de novos processos administrativos para cada necessidade de transporte.

A aquisição fortalece a capacidade institucional, dá suporte às rotinas diárias de trabalho, garante a continuidade e a eficiência das ações educacionais, permitindo maior alcance das atividades, segurança no transporte e fortalecimento das políticas públicas de transporte escolar no município.

3.3 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADO

O prestador de serviços/contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Item	CatMat	Un. Medida	Qntde	Descrição	Vlr unitário Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	473733	Un	1,00	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO- Ano/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), cor branca, potência mínima de 135 CV, diesel, dentro da norma de atendimento a emissão de poluentes, transmissão automática ou mecânica (6 marchas à frente), direção Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, Pneus/estepe da linha de montagem, freio a disco nas quatro rodas com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 v / 150A , mínimo de 18 lugares (17 passageiros + motorista), Poltronas reclináveis em tecido com cintos de Segurança para todas as poltronas, Luminárias centrais de teto, cortina em todo o carro, com ar condicionado, airbag motorista, tacógrafo, porta com abertura lateral direita, saída de emergência, espelhos retrovisores, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivo da Logomarca do Programa- Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html , Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município, conforme modelo fornecido, Sirene de Ré e Câmera de Ré, Vidros elétricos dianteiros, emplacamento do veículo registrado na categoria oficial em nome da contratante, garantia de 12 meses , entrega técnica pelo fornecedor.	376.863,33	376.863,33

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega do objeto: Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000 - Goioerê-PR (Paço Municipal).

O prazo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

O veículo deve ser entregue equipado com todos os itens básicos de série e de segurança, exigidos pelo CONTRAN; a vencedora também se responsabilizará por IPVA, licenciamento, seguro DPVAT e todas as demais despesas referentes ao primeiro emplacamento registrado na categoria veículo oficial em nome da contratante, bem como a adesivação.

O bem será recebido:

- Provisoriamente pelo fiscal designado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

- Definitivamente por um membro da comissão de recebimento definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

7.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Goioerê– CNPJ n.º 78.198.975/0001-63.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

8.2 DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado/prestador de serviços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o índice estabelecido(s) para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA (art. 69 Lei nº 14.133/2021)

9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2 9.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

9.4. DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Não será exigida garantia de contratação.

9.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.5.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

9.5.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.5.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e demais peças técnicas do projeto;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Fornecer à contratada todos os dados e estudos existentes que sejam relevantes para a elaboração do plano, como mapas, legislações municipais vigentes e dados de trânsito.

Oferecer suporte logístico para a realização de audiências públicas e demais atividades que exijam infraestrutura local.

Comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços/contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao prestador de serviços/contratado no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e/ou solicitação de fornecimento;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, contados da data do protocolo no paço municipal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADO:

Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Késia Lopes da Silva

Matricula: 505385

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Engenharia

Compete ao Gestor:

I controlar a vigência do contrato e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

VI decidir provisoriamente a suspensão a realização de serviços;

V acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI outras atividades compatíveis com a função;

VII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal Receb. Provisório: João Batista Alves Bezerra

Matricula: 406416

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Frota de veículos

Email: frotas@goioere.pr.gov.br

Fiscal Receb. Definitivo: Emerson de Almeida

Matricula: 505390

Cargo/Função: auxiliar administrativo

Email: frotas@goioere.pr.gov.br

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços/execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- V analisar a documentação que antecede o pagamento;
- VI proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- XI verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços;
- XIII realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento
- a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
 - b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.
- XIV propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV outras atividades compatíveis com a função;
- XVI Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê, 16 de janeiro de 2026.

Eliane Valencio da Silva de Carvalho
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RV5**J4J****7OQ****W7L**